

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Aviso de contumácia n.º 7114/2005 — AP. — A Dr.ª Maria do Céu Dixe, juíza de direito do 1.º Juízo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 175/99.0TBMGR, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Isabel Gouveia Eliseu, filha de Jerónimo Vicente Silva Gouveia e de Maria Alice da Encarnação Eliseu, de nacionalidade portuguesa, nascida em 06 de Julho de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade 12790702, com domicílio no Bairro da Janelinha, Montemor-o-Novo, 7050 Montemor-o-Novo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 5 de Março de 1996, por despacho de 19 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter se ter apresentado a juízo.

4 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria do Céu Dixe*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isabel de Jesus Marques Pereira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Aviso de contumácia n.º 7115/2005 — AP. — A Dr.ª Maria do Rosário L. Patrício, juíza de direito do 3.º Juízo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 782/98.8PAMGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Silvio Domingos Coelho, filho de Fernando Gomes Coelho e de Madalena Domingos, natural de Angola, nascido em 06 de Janeiro de 1972, solteiro, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Caxias, Caxias, 2784-513 Paços de Arcos, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticados em 16 de Novembro de 1998, por despacho de 17 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por ter prestado o termo de identidade e residência.

18 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário L. Patrício*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Salvador*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MELGAÇO

Aviso de contumácia n.º 7116/2005 — AP. — A Dr.ª Carla Maria Parente de Matos, juíza de direito da Secção Única, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 34/99.6GAMLG, pendente neste Tribunal contra a arguida Aurora da Conceição Gomes de Sousa Solheiro, filha de Armando da Mota Solheiro e de Maria dos Ramos Gomes de Sousa, nascida em 23 de fevereiro de 1939, solteiro, titular do bilhete de identidade 704652, com domicílio na rua dr. António Durães, 20, 2.º andar, Vila, 4960-000 Melgaço, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 17 de abril de 1998, por despacho de 22 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Parente de Matos*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Maria Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 7117/2005 — AP. — A Dr.ª Carla Maria Parente de Matos, juíza de direito da Secção Única, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 44/03.0TAMLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Augusto Gonçalves, filho de Manuel Augusto Gonçalves e de Aurora Mendes, natural de Prado, Melgaço, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Julho de 1944, casado, titular do número de identificação fiscal n.º 164665013, bilhete de identidade n.º 01907801 e número de segurança social 114101157, com domicílio na Serra, Prado, 4060 Melgaço, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 1 de Novembro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz em 13 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou

detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Parente de Matos*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Maria Araújo*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRANDELA

Aviso de contumácia n.º 7118/2005 — AP. — A Dr.ª Olinda Morgado e Campos, juíza de direito do 1.º Juízo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16/02.2IDBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Alfredo Vaz, filho de Fernando do Nascimento Vaz e de Maria Adelaide Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Novembro de 1955, casado, com domicílio na rua engenheiro Moura Pegado, 23, 1.º direito, 5370-441 Mirandela, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz em 29 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Olinda Morgado e Campos*. — A Oficial de Justiça, *Zulmira dos Santos Claro Cardoso*.

Aviso de contumácia n.º 7119/2005 — AP. — A Dr.ª Olinda Morgado e Campos, juíza de direito do 1.º Juízo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 384/00.0TAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Emílio Prieto Ortiz, filho de Emílio Prieto e de Maria del Carmen Ortiz, de nacionalidade espanhola, nascido em 25 de Fevereiro de 1969, solteiro, portador do bilhete de identidade espanhol 50183713-J, com domicílio em Mirabel, 15-2 A 28044 Madrid, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz em 29 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Olinda Morgado e Campos*. — A Oficial de Justiça, *Aurora de Jesus Fernandes de Oliveira Luís*.

Aviso de contumácia n.º 7120/2005 — AP. — A Dr.ª Olinda Morgado e Campos, juíza de direito do 1.º Juízo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 53/03.0GTBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Valentim Mandona Ferreira da Silva, filho de Valentim Ferreira da Silva e de Angela Maria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Junho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10219459, com domicílio na Rua Beira Rio, 1282, Touguinhó, 4480-Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime condução sem habilitação legal, previsto e punido no artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, conjugado com os artigos 121.º e 122.º, do Código da Estrada, praticado em 24 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz em 2 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apre-

sentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Olinda Morgado e Campos*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Augusto Rodrigues*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Aviso de contumácia n.º 7121/2005 — AP. — A Dr.ª Sandra Conceição, juíza de direito do 1.º Juízo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1166/01.8GBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Manuel Savedra Galam da Silva, filho de Manuel Galam da Silva e de Dália da Conceição Gamas Savedra, nascido em 25 de Março de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade 115672490, com domicílio na praca Antão Gonçalves, 1, rés-do-chão B, 2835 Vale da Amoreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal e artigo 21.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 54/75, de 12 de Fevereiro, praticado em 30 de Agosto de 2001, por despacho de 9 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

12 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Conceição*. — A Oficial de Justiça, *Maria Irene Mecha*.

Aviso de contumácia n.º 7122/2005 — AP. — A Dr.ª Sandra Conceição, juíza de direito do 1.º Juízo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 575/03.2GBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Fonseca Teixeira, nascido a 9 de Julho de 1978, natural de Angola, filho de Jorge Nascimento Teixeira e de Nair Coelho Pereira Serra Fonseca Teixeira, com domicílio na rua Bordalo Pinheiro, 28, 5.º, direito, Vale da Amoreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 11 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz em 2 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Conceição*. — A Oficial de Justiça, *Carla Vieira Rodrigues Rosa*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Aviso de contumácia n.º 7123/2005 — AP. — A Dr.ª Maria João Contreiras, juíza de direito do 2.º Juízo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 126/02.6PAMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Nelson Jorge Lopes Vaz, filho de Nelson Vaz e de Maria da Luz da Cruz Lopes, de nacionalidade cabo verdiana, nascido em 02 de Janeiro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade 16105046, com domicílio na Rua de Diu, 24, rés-do-chão, esquerdo, 2835 Baixa da Banheira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 28 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Beirão Dias*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Aviso de contumácia n.º 7124/2005 — AP. — O Dr. Nuno Manuel Pires Salpico, juiz de direito do 3.º Juízo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 42/01.9TBMMA, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélio Manuel Oliveira dos Reis Sousa, filho de Manuel dos Reis e Sousa e de Maria da Purificação Oliveira, nascido em 24 de Abril de 1945, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1320718, com domicílio na Rua dos Cravos, 88, cave, 4510-537 Fânzeres, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal em conjugação com os artigos 202.º, alínea b), e 30.º, n.º 2, do mesmo diploma, praticado em 1 de Janeiro de 1995, por despacho de 6 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter prestado termo de identificação e residência.

9 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Pires Salpico*. — A Oficial de Justiça, *Beatriz Dias Leal*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONCHIQUE

Aviso de contumácia n.º 7125/2005 — AP. — A Dr.ª Sandra Henriques A. O. Pinto, juíza de direito da Secção Única, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 19/00.1 GAMCQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo Joaquim Savedra Abreu, filho de Américo Joaquim da Silva Abreu e de Maria de Jesus Abreu Savedra, nascido em 19 de Abril de 1979, natural de São Sebastião de Setúbal, concelho de Sesimbra, de nacionalidade portuguesa, vendedor ambulante, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12994363, com domicílio no Bairro da Torre, barraca 109, 2685 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 12 de Fevereiro de 2000, por despacho de 27 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

4 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Henriques A. O. Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Maria C. L. R. Correia*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONDIM DE BASTO

Aviso de contumácia n.º 7126/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Isabel Machado, juíza de direito da Secção Única, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 43/03.2TACBC, pendente neste Tribunal contra o arguido José João Libânio Faustino, filho de Joaquim Henrique Faustino e de Idolindia Libânio Faustino, de nacionalidade angolana, nascido em 4 de Novembro de 1956, titular do bilhete de identidade n.º 7449206, com domicílio no Edifício Senhora da Graça, 4.º, Mondim de Basto, 4880-000 Mondim de Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Outubro de 2002, por despacho de 22 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel Machado*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Machado*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso de contumácia n.º 7127/2005 — AP. — A Dr.ª Esmeraldina Duarte, juíza de direito da Secção Única, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 32/01.1TBMMN, pendente neste Tribunal contra o arguido Aníbal Diamantino Palma Inácio, filho de Diamantino Filipe Inácio e de Edviges Francisca Palma, natural de Vendas Novas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Fevereiro de 1969, titular do bilhete de identidade 9867531, com domicílio em Gerade, Str2, 21073 Hamburg, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 19 de Maio de 1996, por despacho de 21 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contu-